

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 112/2017
PROCESSO Nº 2017.019936
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5
REF. PROCESSO Nº 2016.024306

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SAINT-GOBAIN
CANALIZAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo e Comercial, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Via Dr. Sérgio Braga, nº 452, Barbará, Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE ELIE MACAROUN**, portador da cédula de identidade nº **M752.419/SSP-MG** e CPF nº **371.838.506-68**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.024306, aprovado pela Diretoria da **CESAN** e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4331/2017 de 28/03/2017, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R, de 24/01/2007, pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



1.2 Os materiais e seus quantitativos contratados por meio deste instrumento são:

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº 064/2016	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	Número de identificação (CESAN)	Material	UN	Valor unitário registrado (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
5	5	1	1021204001	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN AGUA DN50	UN	216,11	60	12.966,60
		2	1021204002	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN AGUA DN80	UN	271,51	25	6.787,75
		3	1021204003	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN AGUA DN100	UN	311,51	60	18.690,60
		4	1021204004	VALV GAV CT FOFO EMB FF16 MAN AGUA DN150	UN	470,51	50	23.525,50
		5	1021204005	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN200	UN	894,96	40	35.798,40
		6	1021204006	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN250	UN	1.228,76	15	18.431,40
		7	1021204007	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN300	UN	2.455,35	3	7.366,05
		9	1021204401	VALV GAV FOFO EMB BB PVC AGUA DN 50MM	UN	196,94	50	9.847,00
		10	1021204402	VALV GAV FOFO EMB BB PVC AGUA DN 75MM	UN	263,79	40	10.551,60
		11	1021204403	VALV GAV FOFO EMB BB PVC AGUA DN 100MM	UN	299,10	10	2.991,00
TOTAL GERAL								146.955,90

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos materiais ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016** e seus anexos;
- Carta proposta da **CONTRATADA**, de ref. PAM 001-00031616, datada de 18/11/2016 e seus anexos.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes de origem própria da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos materiais constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$ 146.955,90** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais



designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência do CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para de entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora. O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo**, conforme determinado posteriormente no **CONTRATOS** a serem gerados em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.



- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.

11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



- 11.6 Entregar o(s) material(is) na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra)** no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- 11.9 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.
- 11.10 Só poderá fornecer o material mediante o **PEDIDO DE COMPRA** prévio da fiscalização da **CESAN**.
- 11.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no Item 23 do Edital, que a este integra.

13. CLÁUSULA TREZE – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA CATORZE – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da



Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

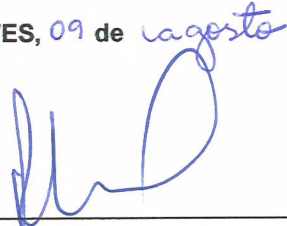
- 16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

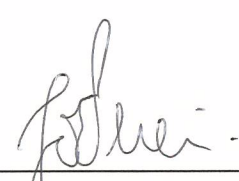
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de agosto de 2017.



PABLO FERRAÇO ANDREÃO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82



JOSÉ EDUARDO PEREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



JORGE ELIE MACAROUN

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 371.838.506-68

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Quinta-feira, 10 de Agosto de 2017.

das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 049-S de 07/04/2017, publicada no DIOES de 11/04/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 11 a 28/09/2017 a servidora **SCHEILA ALVES PAIXÃO**, Nº Funcional 2874261, suspensas pela Portaria nº 085-S de 19/11/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/12/2016.

Vitória, 09 de agosto de 2017.

DIEGO LOPES MARTINELLI
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB
Protocolo 335290

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 122/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Pimentel & Araújo Associados Sociedade Simples Ltda.

OBJETO: Execução dos Serviços Relativos à Elaboração de Estudos de Passivo Judicial com sua Atualização, Elaboração de Cálculos em Processos Judiciais e Atuação como Assistente Técnico, nas Esferas Cível e Trabalhista, em Todas as Instâncias, Compreendendo, ainda, Atividades de Consultoria para a CESAN.

VALOR: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORNECIMENTO DE RECURSOS: CESAN

REF: Edital de Concorrência nº 001/2017 - CESAN

Processo nº 2016.032121

Vitória, 10 de Agosto 2017

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente

Protocolo 335184

RESUMO DO CONTRATO Nº 112/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Válvulas de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou reposição de estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 146.955,90 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORNECIMENTO DE RECURSOS: Origem própria da CESAN.

REF: Ata de Registro de Preços nº 5 (Lote 5) do Pregão Eletrônico CESAN nº 064/2016.

Protocolo: 2017.019936

Vitória, 09 de agosto de 2017.

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 335292

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 326/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SER SISTEMAS ENERGÉTICOS RENOVÁVEIS LTDA.

OBJETO:

1.1 - Fica expressamente rescindido o Contrato nº 326/2012 nos termos do art. 79, inc. II da Lei 8.666/93.

2.1 - A empresa SER receberá a quantia total de R\$ 4.457,35 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referente ao saldo final remanescente do contrato, após os devidos descontos, através da qual se dará plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação entre as partes.

2.2 - Dita rescisão não acarretará ônus adicionais às partes.

REF.: Processo nº 2017.002089

Vitória, 10 de agosto de 2017.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor de Engenharia e

Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 335437

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 109/2016

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa HIDROPOÇOS LTDA.

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado o prazo do contrato 109/2016 por mais 02 (dois) meses, contados de 14/08/2017 a 13/10/2017.

1.2 Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada no subitem acima não acarretará quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.

1.3 Esta prorrogação poderá ter o seu término antecipado, se for concluído procedimento de licitação para contratação dos serviços objeto deste contrato antes do prazo acima citado, caso em que não haverá qualquer ônus financeiro para a CESAN.

1.4 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 109/2016 e seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2017.020277

Vitória, 10 de agosto de 2017.

SANDRA SILY

DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN

Protocolo 335187

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 248/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SEI Vigilância e Segurança Ltda

OBJETO:

Acrescimento de valor contratual em 5,90%, correspondente a R\$ 255.263,57 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) a valores iniciais do ajuste, com base no artigo

65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei 8.666/93.

REF.: Processo nº 2017.019255

Vitória, 07 de Agosto de 2017.

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 335238

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO EDITAL N.º 046, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades", no Município de VITÓRIA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 10/08 a 20/08/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 09 de agosto de 2017.

Vanderson Alonso Leite

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 334892

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2017

Processo: 78079470/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 054/2016 - Polícia Militar do Espírito Santo - PMES - Aquisição de Material de Expediente.

Contratada: ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Valor: R\$1.073,60 (Hum mil, setenta e três reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.122.0800.2070;

Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 07/08/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 335344

ERRATA

No Resumo do Termo de Aditivo ao Contrato Nº 012/2014 publicado em 09/08/2017.

Onde se lê:

Processo Nº 60191899/2013

Leia-se:

Processo Nº 61995673/2013

Protocolo 335214

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - ARSP, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL E A GERAÇÃO FOTOVOLTAICA EM 10 ESCOLAS VIVA.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, a implantação do projeto Educacional "Boa Energia nas Escolas", em 80 escolas Estaduais e Municipais, contemplando 10 (dez) Escolas Viva com a geração de energia elétrica através de fonte fotovoltaica, reduzindo assim a dependência dessas unidades consumidoras da energia da rede da EDP ESPÍRITO SANTO, divulgando a tecnologia aos alunos e professores e servindo como laboratório pedagógico na escola.

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante prévio ajuste entre as partes, através de Termo Aditivo.

RECURSOS: Os recursos serão destinados a execução do objeto do convênio e oriundos do "Programa de Eficiência Energética - PEE" da EDP ESPÍRITO SANTO, sendo utilizados na aquisição dos materiais previstos e de mão de obra de terceiros para o treinamento dos professores e implantação das 10 (dez) plantas de geração de energia, de aproximadamente 3,38 kWp cada, definido no valor de até R\$ 998.065,94 (novecentos e noventa e oito mil, sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Os materiais e de mão de obra necessários para complementação do projeto demandados pela SEDU e que não foram inicialmente previstos, serão cobertos com recursos financeiros próprios da SEDU. À ARSP caberá disponibilização de recurso humano próprio para apoio e execução das atividades previstas na cláusula sexta deste instrumento, sem repasse de recursos.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2017

Antônio Júlio Castiglioni Neto
DIRETOR GERAL da ARSP

EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A
João Brito Martins
DIRETOR GERAL da EDP ESPÍRITO SANTO

Haroldo Corrêa Rocha
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 335210